



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 147, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307, TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA G. BONAFE-EPP, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **G. BONAFE-EPP** CNPJ: 18.900.525/0001-49, com sede na Rua Vitor Zancan 848, centro, no município de Palmitinho/RS, neste ato representado pelo **Sr Varlei Bonafé**, inscrito no CPF 422.306.160-72, RG nº. 5029176954, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Cláusula Primeira: Do Objeto

A presente licitação visa à contratação de empresa para realizar a execução de 05 túmulos em cemitério da zona urbana do município, assim como a contratação para a realização de serviços de recolocação de duas paradas de ônibus, conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

Lote: LOTE 1: PARADAS DE ÔNIBUS			Preço Total do Lote:		3.845,05
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	mt	8,00	55,69	445,52
2	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	M³	0,13	101,88	13,24
3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPA 07/2016	M³	0,13	557,73	72,50
4	CHUMBADORES METALICOS	UN	4,00	150,00	600,00
5	LASTRO DE BRITA..	M³	0,20	133,50	26,70
6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	1,80	154,67	278,41
7	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL. AF_07/2016	M³	0,20	505,25	101,05
8	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.AF_06/	m²	4,00	27,17	108,68
9	.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUNCK EM VIA DE REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	57,00	3,75	213,75
10	.1 (73924/001) PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	20,00	17,53	350,60
11	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	mt	4,00	55,69	222,76
12	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	M³	0,13	101,88	13,24
13	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPA 07/2016	M³	0,13	557,73	72,50
14	CHUMBADORES. METALICOS	UN	4,00	150,00	600,00
15	LASTRO.... DE BRITA	M³	0,15	133,50	20,03
16	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM	m²	1,05	154,67	162,40



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)				
17	.3 (94974) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL. AF_07/2016	M³	0,15	505,25	75,79
18	.4 (88476) CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.AF_06/	m²	2,85	27,17	77,43
19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO MUNCK EM VIA DE REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	34,00	3,75	127,50
20	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	15,00	17,53	262,95
Lote: LOTE 2: TÚMULOS				Preço Total do Lote:	
				7.128,32	
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
21	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/201 "	M³	5,00	90,12	450,60
22	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) "	m²	21,00	155,18	3258,78
23	LASTRO. DE BRITA	M³	0,50	133,95	66,98
24	".4 (94974) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL. AF_07/2016 "	M³	0,60	506,93	304,16
25	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRET COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM "	m²	28,00	8,08	226,24
26	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPE "	m²	28,00	44,52	1246,56
27	LAJE CONCRETO ARMADO FCK 20MPA- ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	M³	0,75	2.100,00	1575,00

Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento

A contratada fará jus ao valor de R\$10.973,37 (Dez mil, novecentos e setenta e três reais, trinta e sete centavos) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo único: Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual

O prazo de execução do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.087.4490.51	1	1142/2022	Manutenção e ampliação dos cemitérios municipais
2.043.3390.39	20	724/2022	Manutenção e Investimento na Infraestrutura das Es



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerada inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: Da Fiscalização

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Cláusula Sétima: Da execução do (s) Lote (s)

LOTE 1

PARADA DE ÔNIBUS DISTRITO CAPELA:

Será retirada a parada existente na localidade do Bojo e deslocada para o distrito da Capela com execução de nova fundação com novos chumbadores nas 4 bases com dimensão de 20x20x80 cm com preenchimento de concreto e fixação das colunas será através de 4 parafusos M12 com comprimento de 30 cm cada coluna ou com chumbadores.

Toda estrutura deverá ser lixada e aplicada duas demãos de pintura com tinta esmalte sintético brilhante.

O piso será executado com o contorno muro de alvenaria de tijolo maciço e lastro de brita 01 de 5,0 cm e o acabamento contrapiso de concreto no traço 1:3:4 de 6,0 cm alisado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PARADA DE ONIBUS LOCALIDADE BOJO:

Será retirada a parada existente na localidade do Alto Grande e deslocada para o distrito da localidade Bojo com execução de nova fundação e novos chumbadores nas 4 bases com dimensão de 20x20x80 cm com preenchimento de concreto e fixação das colunas será através de 4 parafusos M12 com comprimento de 30 cm cada coluna ou com chumbadores.

Toda estrutura deverá ser corrigido os furos das chapas e lixada e aplicado duas demãos pintura com tinta esmalte sintético brilhante.

O piso será executado com o contorno muro de alvenaria de tijolo maciço e lastro de brita 01 de 5,0 cm e o acabamento contrapiso de concreto no traço 1:3:4 de 6,0 cm alisado.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Deverá deixar instaladas nos locais pré-definidos.

E

LOTE 02

TÚMULOS:

No Cemitério Municipal serão executados 05 túmulos na dimensão de 2,50x1,00x0,60 m, ficando 20 cm acima do solo e 40 cm enterrado, será executado a escavação até a profundidade de 40 cm, seguindo com colocação uma camada de 5,0 cm de brita 01, seguindo com lastro de concreto traço 1:4,5:4,5 com 5,0 cm, seguindo com a execução da alvenaria de tijolos maciços de boa qualidade que será realizado chapisco no traço 1:3, seguindo com emboço de massa única no traço de 1:2:8.. Deverá ser deixado placas de laje de concreto armado sobre tumulo sendo as placas com no máximo 50 cm de largura cada e 6,0 cm de espessura com dispositivo de encaixe.

RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente à execução com a ART ou RRT. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito funcionamento num prazo que não exceda à 45 dias após a emissão da ordem de serviço.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Cláusula Oitava: Do foro



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, 29 de dezembro de 2022.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Varlei Bonafé
Representante Legal
Contratado

Andressa Antonia Strada
OAB/RS 116.794
Assessora de Legislação e Projetos